

6. A beneficiária da equiparação obriga-se a realizar o Curso de Pós-Licenciatura, com aproveitamento, no prazo da duração da equiparação a bolseiro, não lhe sendo permitido qualquer repetição, prorrogação ou prolongamento do mesmo, salvo caso de força maior, alheio à vontade do beneficiário da equiparação, devidamente justificado por competente suporte documental, e aceite pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.
7. Concluído o Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica a equiparada a bolseiro obriga-se a retomar de imediato o exercício efetivo das funções no SESARAM, EPERAM, e a manter o vínculo profissional com aquela instituição, por um período igual ao dobro da dispensa com remuneração, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho.
  - 7.1. A indemnização será calculada proporcionalmente no caso da beneficiária da equiparação cumprir apenas parte do prazo referido no ponto anterior.
8. A falta de aproveitamento no curso determina a reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho.
9. O presente despacho produz efeitos à data da respetiva publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,  
Pedro Miguel de Câmara Ramos

#### **Despacho n.º 4/2021**

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/M, de 19 de fevereiro, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, objeto da Declaração de Retificação n.º 51/2013, de 3 de dezembro, conjugado com a alínea b) do n.º 2 e alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 4.º, e n.º 1 do artigo 10.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 41/2020/M, de 9 de outubro, e da alínea b) do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 4/2005, de 18 de abril, dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM, I Série, n.º 36, de 19 de abril de 2005, sob proposta do Diretor Regional da Saúde, determino o seguinte:

1. Designar em comissão de serviço, o Dr. Paulo André Gouveia Vieira, Assistente da Carreira Especial Médica, na área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, na qualidade de Delegado de Saúde Adjunto do Município de Santa Cruz, com funções de mera substituição nas ausências e/ou impedimentos do Delegado de Saúde do sobredito Município.
2. A presente nomeação é feita pelo período de três anos e produz efeitos a 1 de janeiro de 2021.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,  
Pedro Miguel de Câmara Ramos